



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER N° 150/2023	
SOLICITANTE:	Departamento de Licitação
ÓRGÃO GESTOR:	Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	029.2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	ADESÃO N° A/2023 - 001 - PMPD
MODALIDADE:	Carona
SITUAÇÃO:	Contratado
ORDENADOR DE DESPESAS:	Fredson Pereira da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	Cleiton Hermínio dos Santos
CONTROLADOR INTERNO:	Renato Passarinho da Silva
OBJETO:	Adesão a Ata de Registro de Preço, Originada do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n° 08/2023 - PMM - TO - SRP, com o Objetivo de Implantação dos Sistemas de Iluminação Pública em LED das Ruas e Avenidas do Município de Pau D'Arco - PA
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.540.270,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
EMPRESA VENCEDORA:	E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EPP

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Carona, para fins de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINARIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB O N° 08/2023 - PMF - TO - SRP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO -PA.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do OFÍCIO n° 099/2023, datado em 16 de junho de 2023, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINARIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB O N° 08/2023 - PMF - TO - SRP, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO -PA. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

1. DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- Solicitação de autorização para abertura de Processo Administrativo (fls. 01);
- Justificativa da Solicitação (fls. 02 e 03);
- Solicitação de Compra de Serviço (fls. 04);
- Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 05);
- Despacho Solicitação de Cotação (fls. 06);
- Cotações (fls. 07 a 09);
- Relatório Quadro de Cotação (fls. 10 a 12);
- Média de preços cotados (fls. 13);
- Justificativa (fls. 14);
- Termo de Referência (fls. 15 a 20);
- Memorando nº 34/2023/PMPD/PA (fls. 21);
- Memorando nº 58/2023 - ADM (fls. 22);
- Pedido de Informação Orçamentária (fls. 23);
- Despacho com a Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 24);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 25);
- Solicitação de autorização para adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços - Ofício nº 099/2023 (fls. 26 e 27);
- Solicitação para adesão da ata de registro de preços ao fornecedor (fls. 28 e 29);
- Aceite do fornecedor para adesão a ata de registro de preços (fls. 30);
- Autorização do órgão gerenciador para realização de adesão (fls. 31);
- Cópia do Processo Licitatório Pregão Nº 08/2023-SRP (fls. 32 a 240);
- Solicitação de Documentação e Proposta do Fornecedor - Ofício nº 101/2023 (fls. 241);
- Documentação atualizada do fornecedor da ata de registro de preços (fls. 242 a 290);
- Despacho com solicitação de autorização para autuação do Procedimento a Adesão a Ata de Registro de Preços (fls. 291);
- Despacho com a autorização do Poder Executivo (fls. 292);
- Justificativa da Adesão da Ata de Registro de Preço (fls. 293 a 299);
- Termo de autuação de processo administrativo (fls. 300);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Ato designatório da CPL-Comissão Permanente de Licitação (fls. 301 a 303);
- Minuta do Contrato Administrativo (fls. 304 a 309);
- Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 310);
- Parecer jurídico (fls. 311 a 317);
- Termo de ratificação (fls. 318);
- Solicitação de análise e Parecer do Controle Interno (fls. 319);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente. Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



3.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LC 101/2000 e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.
- Recomendamos que seja inserido o ato de designação do servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Pau D'Arco - PA, 22 de junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto n° 70/2023 - GPM/PD